



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.390

-

de 25 de abril de 2003

Dá nova redação ao § 1º do Art. 4º; cria o § 3º no Art. 4º e dá nova redação ao Item II do Art. 3º, todos da Lei Municipal nº 2.351, datada de 09 de agosto de 2002 e dá outras providências.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI,
Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São
Pedro aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº
2.351, datada de 09 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte
redação:

**“§ 1º. O Presidente do COMAD será escolhido dentre os
seus membros efetivos e nomeado pelo Sr. Prefeito
Municipal”.**

Art. 2º. O Art. 4º do mesmo diploma legal, fica
acrescido do § 3º com a seguinte redação:

**§ 3º. Cada cargo a ser preenchido no COMAD, será
obrigatório ter um suplente que substituirá o titular em seus
impedimentos.**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

Art. 3º. O Item II do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.351, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 3º. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de São Pedro, será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

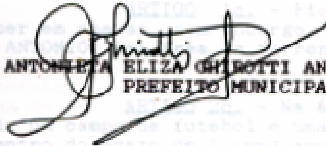
I - 4 (quatro)

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, de livre escolha do Prefeito Municipal, sempre observada a conduta social de cada um, sendo de preferência com vínculos na comunidade, atuantes na área médica, no desporto, no Conselho Tutelar, Clubes de Serviços, nas Instituições Religiosas ou membros de Organizações não-Governamentais de prestação de serviços; e,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 25 de abril de 2003.


ANTONETTA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e três.


JOSE BENEDITO TARGHER
SECRETARIO